48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DRACENA 28-04-14

FL. Nº 22
PROC. Nº 2449

LEI Nº 4.290 - DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 7.545, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, com a área de 0,50 (meio) alqueire, igual a 1,21 há, constituído do lote 203B, localizado no lugar particularmente denominado Gleba Palmeiras, junto do loteamento denominado Patrimônio Metrópole, neste distrito, município e comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa num marco cravado na margem direita da estrada 27e na divisa do lote n° 203C; segue confrontando com este e com o lote 20-3C1, rumo 89°27'NE, na distância de 367,00 metros, onde se cravou marco na divisa do lote n° 203D; segue confrontando com este rumo 0°22'SE na distância de 33,00 metros, onde se cravou marco na divisa do lote n° 203A; segue confrontando com este, rumo 89°27'SW na distância de 345,00 metros, onde se cravou marco na margem da estrada n° 27, segue por este, rumo 31°40'SW na distância de 39,00 metros, até o marco inicial.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES H. DE LIMA 28/08/2014 14:34 00006874